

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

GREVE DE ENFERMAGEM

INSTITUIÇÕES PRIVADAS de SAÚDE
onde é aplicável o Contrato Colectivo de Trabalho
estabelecido entre o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses/SEP e a
Associação Portuguesa de Hospitalização Privada/APHP

Dias 9 e 10 de JULHO de 2024
(Turnos: Manhã e Tarde)

AVISO PRÉVIO DE GREVE

I – OS FINS DO AVISO PRÉVIO

* *A decisão do recurso à greve, por imposição legal (artº 396º, nº 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e artº 534º, nº 1, do Código do Trabalho), é externada por meios idóneos, nomeadamente por escrito ou através dos meios de comunicação social, em aviso prévio dirigido ao Governo e às entidades empregadoras.*

* *Como autorizadamente afirmado, a exigência de um aviso prévio de greve destina-se “a servir de sinal de alarme, permitindo aos utentes tomar as suas precauções e às autoridades que tomem em tempo útil as medidas necessárias para garantir a segurança e, tanto quanto possível, a comodidade do público” (v. Parecer da Procuradoria-Geral da República, de 13/julho/2000 – in Diário da República, II Série, nº 107, de 14/Março/2002).*

* *O que, no caso da presente greve, implica para as Entidades Destinatárias o “proceder à reprogramação das prestações de cuidados (internamentos, consultas, intervenções, tratamentos e exames), quer por antecipação quer por adiamento” – tal como, aliás, determinado pelo Ministério da Saúde para o SNS aquando da greve de Novembro de 2005, no seu “Esclarecimento aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS)”, publicitado no matutino “Correio da Manhã”, de 16/Novembro/2005.*

II – AS ENTIDADES DESTINATÁRIAS DO AVISO PRÉVIO

1 - Primeiro-Ministro; Ministro de Estado e das Finanças; Ministro da Presidência; Ministra da Saúde; Ministro da Economia; Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

2 - Entidades Empregadoras do Sector Privado de Saúde: Todas as instituições, unidades e serviços do Grupo Luz Saúde, SA; do Grupo Lusíadas Saúde; do Grupo CUF, do Grupo Trofa Saúde, do Grupo SANFIL e todas as demais instituições, serviços e unidades privadas de saúde onde é aplicável o Contrato Colectivo de Trabalho

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

estabelecido entre o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada, que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do “regime” de prestação do trabalho;

III – OBJECTIVOS DA GREVE

Os Enfermeiros exigem:

- **Desenvolvimento do processo negocial entre SEP e APHP, na sequência das apresentadas Proposta e Contraproposta negocial;**
- **Aumentos Salariais aplicáveis a todos os enfermeiros;**
- **Valorização e dignificação da carreira de enfermagem e dos enfermeiros.**

IV – DECLARAÇÃO DA GREVE

A Direcção do SEP – Sindicato dos Enfermeiros Portugueses – ao abrigo e nos termos do artº 57º, nº 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa, dos artºs 394º, nº 1, e 395º, primeiro segmento, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artºs 530º, nºs 1 e 2, e 531º, nº 1, do Código do Trabalho, em leitura harmoniosamente conjugada – DECRETA GREVE, no âmbito (territorial, institucional e pessoal) identificado, e nos termos seguintes:

- a) A greve assume a forma de paralisação total do trabalho – sendo, no entanto, assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de “necessidades sociais impreteríveis”, como adiante (em sede de “serviços mínimos indispensáveis”) precisamente indicado;
- b) A paralisação total do trabalho é, para cada aderente, no “turno” respectivo – mas, em todo e qualquer caso, só no “período de trabalho programa”;
- c) A paralisação total do trabalho dos enfermeiros tem início às 8h00 e terminus às 24H00 do dia 9 de julho de 2024 (ou seja, os turnos da Manhã e Tarde do dia 9, estes quando os hajam, mas, em todo e qualquer caso, só no “período de trabalho programa”), nas instituições, serviços e unidades privadas de saúde onde é aplicável o Contrato Colectivo de Trabalho estabelecido entre o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada **dos seguintes distritos:**
 - **Santarém, Lisboa, Setúbal, Portalegre, Évora, Beja e Faro;**
- d) A paralisação total do trabalho dos enfermeiros tem início às 8h00 e terminus às 24H00 do dia 10 de julho de 2024 (ou seja, os turnos da Manhã e Tarde do dia 10, estes quando os hajam, mas, em todo e qualquer caso, só no “período de trabalho programa”), nas instituições, serviços e unidades privadas de saúde onde é aplicável o Contrato Colectivo de Trabalho estabelecido entre o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada **dos seguintes distritos:**
 - **Leiria, Coimbra, Castelo Branco, Guarda, Viseu, Aveiro, Porto, Vila Real, Bragança, Braga e Viana do Castelo;**

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

V - SERVIÇOS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS PARA OCORRER A NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS (são aqui dados por sabidos, os conceitos de “mínimo”, de “indispensável”, de “necessidade social” e de “impreterível”)

1 - Serviços abrangidos: Todas as instituições, serviços e unidades privadas de saúde onde é aplicável o Contrato Colectivo de Trabalho estabelecido entre o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada.

2 - Objectivos da greve: Os que constam do aviso prévio.

3 - Pessoal abrangido: Todos os enfermeiros ao serviço das entidades referidas no ponto II, independentemente do “regime de trabalho”.

4 - Período de greve: O que consta do aviso prévio.

5 - Exercício do Direito à Greve: A adesão à greve manifesta-se pela não assinatura do livro do ponto, pela não marcação no relógio de ponto ou em qualquer outro meio mecânico de controlo da assiduidade e da pontualidade.

6 - Grevistas na prestação de “serviços mínimos”: Têm, legalmente, direito ao respectivo estatuto remuneratório.

7 - Piquete de greve

7.1 - Os grevistas acordarão entre si quem permanecerá no serviço para ocorrer a situações impreteríveis, constituindo-se em “Piquete de Greve”.

7.2 - O piquete de greve tem direito a instalação em local conhecido de todos os enfermeiros, com telefone à disposição.

8 - Serviços mínimos e Pessoal de enfermagem para prestação de serviços mínimos indispensáveis

Estão regulamentados na cláusula n.º 50ª do Contrato Colectivo de Trabalho estabelecido entre o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 24 de 29/6/2019.

VI - LICITUDE DO RECURSO AO TRABALHO DOS ADERENTES À GREVE

Só é lícito o recurso ao trabalho dos aderentes à greve quando a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis não possa ser assegurada por profissionais de enfermagem disponíveis, não aderentes, detentores de qualificação profissional adequada para a prestação de cuidados de enfermagem.

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

VII - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

- * A "segurança e manutenção do equipamento e instalações" é matéria alheia às legais "competências funcionais" do pessoal de enfermagem. Sendo certo que,
- * Existe mesmo "corpo" profissional a quem tal está cometido. De todo o modo,
- * O pessoal de enfermagem, como sempre o faz, assegurará a praticabilidade funcional do "instrumentalmente" necessário para o seu desempenho profissional, no quadro da prestação dos "serviços mínimos indispensáveis".

Lisboa, 20 de junho de 2024

Pel' A DIRECÇÃO;

José Carlos Martins

(Presidente)

Célia Matos

(Dirigente Nacional)